

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA**Gabinete da Reitoria****RESOLUÇÃO CEPE Nº 203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

A Presidente em exercício do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), vice-reitora do Centro Universitário Una, professora **Débora Cristina Brettas Andrade Guerra**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **24 de novembro de 2017** e considerando a necessidade de aprovar Ad referendum a política de **Implementação da Prova Modular**,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta política tem como objetivo estabelecer os critérios que para implementação, elaboração, aplicação e correção da prova modular, no Centro Universitário Una.

Art. 2º - A Prova Modular, é um instrumento de avaliação semestral com a premissa de garantir a função reguladora da aprendizagem e representa 20% da avaliação de desempenho do estudante.

§ 1º - Tem como propósitos constituir uma medida gradual para o desempenho dos alunos do Centro Universitário Una, favorecendo o processo de validação da matriz E2A, e subsidiando a IES com o relatório de “Devolutiva Pedagógica”.

§ 2º - No segundo semestre de 2017, deverão participar da Prova Modular, alunos dos seguintes cursos de graduação ofertados na modalidade presencial e EAD Híbrido do Centro Universitário Una: Administração; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Comércio Exterior; Gestão Comercial; Gestão da Qualidade; Gestão de Recursos Humanos; Gestão Financeira; Gestão Portuária; Gestão Pública; Jornalismo; Logística; Marketing; Nutrição; Processos Gerenciais; Publicidade e Propaganda; Relações Públicas.

§ 3º - Deverão participar da Prova Modular os alunos matriculados nas disciplinas constantes dos cursos discriminados no Art.2.

Art. 3º - A elaboração da Prova Modular é de responsabilidade do Núcleo Acadêmico. A partir da Matriz de Descritores, os itens de prova são constituídos por todo o corpo docente e validados pelo Núcleo Acadêmico, que organiza a composição do instrumento.

Parágrafo único - A Prova Modular terá a seguinte composição: 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais e para Conhecimentos Específicos, as disciplinas com carga horária de 40 horas terá 2 (duas) questões e disciplinas com carga horária de 80 horas, 4 (quatro) questões.

Art. 4º - A nota obtida pelo aluno na Prova Modular será aferida mediante média geral na prova, a qual valerá para todas as disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado, exceto para as disciplinas PI e LAI.

Parágrafo único – A nota obtida deverá ser lançada automaticamente no Siaf como Avaliação Somativa 3 – AS3, conforme Plano de Avaliação do Centro Universitário Una.

Art. 5º - O ensalamento, a reprodução e logística de distribuição das provas modular será de responsabilidade do Núcleo Acadêmico.

Art. 6º - As provas e os cartões de respostas serão confeccionados de forma individual e nominal, o que deve ser observado quando de sua distribuição aos alunos, já que cada um tem seu código de leitura próprio.

§ 1º - Todas as instruções de aplicação, digitalização e importação dos dados serão realizadas pelo Núcleo Acadêmico.

§ 2º - A aplicação, digitalização e importação dos cartões de respostas serão de responsabilidade do Núcleo Acadêmico, que farão o direcionamento dos arquivos diretamente ao sistema de correção.

Art. 7º – Os gabaritos preliminares serão divulgados no prazo de até um dia útil a contar da data da aplicação da prova na sede da IES e, facultativamente, por meio eletrônico.

Art. 8º – Os alunos terão o prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da publicação do gabarito preliminar, para interpor recurso contra qualquer item de prova. Transcorrido esse prazo os pedidos serão indeferidos.

§ 1º- Para a solicitação do recurso, o aluno deverá, no prazo estabelecido no caput, preencher formulário eletrônico – divulgado juntamente com o gabarito oficial –, fornecendo a justificativa do pleito de anulação da questão ou correção do gabarito, que passará pela análise inicial da

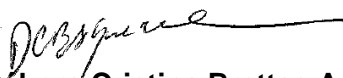
Coordenação de Curso. Recursos considerados preliminarmente coerentes serão encaminhados à Núcleo Acadêmico para análise e, se for o caso, deferimento.

§ 2º - Os recursos serão julgados por comissão constituída pelo Núcleo Acadêmico para cada área de ensino.

§ 3º - A decisão dos recursos será publicada no Centro Universitário Una e, facultativamente, por meio eletrônico.

Art. 9º - Esta Política entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Debora Cristina Brettas Andrade Guerra', is positioned above the printed name.

Professora Débora Cristina Brettas Andrade Guerra

Vice-Reitora

Centro Universitário UNA